

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 222/2026

TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003-2026-SEOP

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027-2026 – SRP

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 030/2026

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO

DEC. Nº 6.705- ALTERA O PORTE DO NÚCLEO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL HERMES CARVALHO

DEC. DE EXONERAÇÃO A PEDIDO – DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – RENIVALDA PACHEICO REIS SANTOS, MATRÍCULA Nº 428271.

OUTROS

14ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS(AS), INSCRITOS(AS) APÓS RECURSO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026.

PE 029/2026 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 120/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E ANIMAÇÕES LÚDICAS PARA ATENDER ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, Fornecedor: **LOK & BRINQ – ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.376.518/0001-40. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/10/2026. Preço Registrado: **R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais)**

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01: BRINQUEDOS INFLÁVEIS					
1	Cama Elástica – Com um monitor, período de 04 (quatro) horas por diária, medindo 4,30m.	DIÁRIA	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
2	Tobogã Inflável tipo Formato Jacaré – Com um monitor, período de 04 (quatro) horas por diária, para crianças com idade de 2 a 10 ano. Medidas 7,5m x 5,0m x altura de 6,0m. Capacidade de 06 (seis) crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	80	R\$ 1.105,00	R\$ 88.400,00
3	Tobogã Inflável tipo Formato Golfinho – Com monitor, período de 04 (quatro) horas por diária, para criança com idade de 3 a 10 anos. Medidas de 3,70m x 7,60m x altura de 4,80m. Capacidade de 4 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	80	R\$ 1.105,00	R\$ 88.400,00
4	Kid Play Inflável tipo Formato Polvo – Com um monitor, período de 04 (quatro) horas por diária. Para crianças com idade de 2 a 9 anos. Medidas de 5,00m de diâmetro e 4,5 de altura. Capacidade para máxima de 3 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	80	R\$ 695,00	R\$ 55.600,00
5	Equipamento para Fornecimento de Pipoca – Mão de obra e materiais a serem fornecidos por parte da empresa, quantidade máxima de até 1000 unidades de pipoca por diária, sendo a diária 4 (quatro) horas.	DIÁRIA	80	R\$ 1.620,00	R\$ 129.600,00
6	Equipamento para Fornecimento de Algodão Doce – Mão de obra e materiais a serem fornecidos por parte da empresa, quantidade máxima de até 1.000 unidades de algodão doce por diária, sendo diárias de 4 horas.	DIÁRIA	80	R\$ 1.600,00	R\$ 128.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02: ANIMADOR DE FESTA					
1	Prestação de serviço de animações lúdicas em eventos com 01 (um) animador principal, caracterizado de algum personagem. Período 4 (quatro) horas por diária.	DIÁRIA	80	R\$ 1.537,50	R\$ 123.000,00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 029/2026 - SEDES – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS**. – Fundamento Legal: art. 55, da Lei Federal n.º 14.019/2014. – Tem por escopo renovar o prazo do referido Termo de Fomento n.º 006/2025. – Data de Assinatura: 28/09/2026.



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 222/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 222/2026

Data/hora do envio: 05/10/2026 11:59:58

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000144/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/144>

Número/Ano: 222/2026	Nº do Processo: 2258/2025	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº CRED 002/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2025/23		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA					
Valor Inicial: 62.779,68	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 62.779,68	Valor Global: 62.779,68	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 18/09/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 18/09/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 17/09/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: NELL ODONTOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 05.340.151/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



TERMO ADITIVO Nº 003-2026-SEOP

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Termo Aditivo nº 003-2026-SEOP

Data/hora do envio: 05/10/2026 12:41:12

Número/Ano: 003-2026-SEOP	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato (termo inicial) nº 370/2025
Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO REFERIDO CONTRATO		
Fundamento Legal: ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021		
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 16/09/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 17/09/2026
		Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 16/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social: CLEIDICE MARIA DOS ANJOS ANDRADE DE JESUS	CPF/CNPJ: ###.###.###-56	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027-2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP**

O Secretário Municipal de Administração e Inovação Tecnológica de Alagoas-BA, no uso de suas atribuições, em concordância com a Lei 14.133/21, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026 - SRP**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, ESPECIALMENTE EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. **EMPRESA:** RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA – **ITEM 01 - VALOR:** R\$ 765.440,00 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). – **ITEM 02 - VALOR:** R\$ 125.286,00 (cento e vinte cinco mil duzentos e oitenta e seis reais). – **ITEM 03 - VALOR:** R\$ 259.618,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Homologação:** 05/10/2026. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8605. Alagoas-BA, 05/10/2026. Bruno Nascimento Silva – Secretário Municipal de Administração e Inovação Tecnológica.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 030/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 8038/2026

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

1. DA IMPUGNAÇÃO. BREVE RELATÓRIO.

1.1. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, em face do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COMPREENDENDO A CESSÃO / FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E SEUS EQUIPAMENTOS**, por meio da qual a Impugnante apresenta questionamentos e requerimentos relacionados às disposições do instrumento convocatório, conforme será analisado a seguir:

2. DA ADMISSIBILIDADE.

Inicialmente cumpre informar que, com relação aos pressupostos de admissibilidade da impugnação apresentada, observa-se que ela fora protocolada tempestivamente nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estipulado no instrumento convocatório:

17.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

Diante das considerações traçadas acima, a Pregoeira realiza a análise e resposta à peça, demonstrando a lisura que rege todos os procedimentos licitatórios, desta Administração.



Insta esclarecer à impugnante que o objeto do certame, bem como as suas especificações técnicas são originárias do processo administrativo oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

3. DOS ITENS IMPUGNADOS

Dos Pedidos:

[... 1. DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE O Edital exige: Declaração do Fabricante dos equipamentos informando que a licitante é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica dos seus produtos. Entendemos que tal exigência é restritiva à competitividade e deve ser retirada, pois condiciona a participação da licitante à obtenção de documento emitido por terceiro, o fabricante, ainda que a empresa possua plena capacidade técnica e operacional para executar o objeto. Uma empresa pode possuir experiência comprovada em outsourcing de impressão, equipe técnica, estrutura operacional e atestados de capacidade técnica e, mesmo assim, ficar impedida de participar simplesmente porque determinado fabricante não lhe forneceu a declaração...], [...Diante disso, requer-se a RETIRADA DA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE...].

[... 2. DA AUSÊNCIA DA VELOCIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS PPM. O Termo de Referência estabelece diversas características para os equipamentos dos Itens 01 e 02, como capacidade de papel, memória, processador, ciclo mensal, alimentador de originais, resolução, linguagens de impressão e conectividade. Entretanto, não informa a velocidade mínima de impressão em páginas por minuto PPM...], [... SUGESTÃO DE VELOCIDADES Para estabelecer parâmetros técnicos objetivos e permitir adequada precificação, a ENTEL sugere: ITEM 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4: velocidade mínima de 55 PPM em A4. ITEM 02 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (COLORIDA) A4: velocidade mínima de 40 PPM em A4.

Assim, passamos a analisar o mérito da impugnação.

4. DA RESPOSTA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

Encaminhada ao setor responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, o mesmo se manifestou da seguinte forma:

1. Da exigência de declaração do fabricante ou fornecedor dos equipamentos

A impugnante solicita a retirada da exigência de declaração do fabricante dos equipamentos, sob o fundamento de que a condição poderia restringir a competitividade, uma vez que subordina a habilitação da licitante à emissão de documento por terceiro.



Após análise da solicitação, a Administração entende que não é cabível a retirada integral da exigência, considerando as particularidades técnicas e operacionais do objeto licitado, especialmente no que diz respeito à necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos disponibilizados.

A contratação prevê a utilização de equipamentos novos e de primeiro uso, os quais deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e desempenho durante toda a vigência contratual, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Nesse contexto, a Administração considera essencial que a empresa contratada disponha de capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, inclusive durante o período de garantia dos equipamentos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar que eventuais falhas ou necessidades de manutenção fiquem condicionadas exclusivamente à atuação do fabricante.

Ressalta-se que a exigência tem como finalidade garantir que a contratada possua respaldo para prestar a assistência técnica necessária, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, sem que a Administração fique sujeita a possíveis limitações de atendimento, prazos ou procedimentos de terceiros que possam comprometer a continuidade operacional.

Entretanto, considerando a necessidade de preservar a competitividade do certame e ampliar a participação de empresas aptas à execução do objeto, a Administração entende ser pertinente ampliar as possibilidades de comprovação do vínculo e do respaldo técnico dos equipamentos, permitindo que a declaração seja emitida tanto pelo fabricante quanto pelo fornecedor dos equipamentos, desde que o documento comprove expressamente que a empresa licitante está autorizada ou respaldada para realizar o suporte técnico e a manutenção dos equipamentos ofertados, inclusive durante o período de garantia.

Dessa forma, a exigência será ajustada para contemplar as duas possibilidades, sem afastar a necessidade de comprovação do suporte técnico e da capacidade de manutenção dos equipamentos.

Assim, a impugnação será parcialmente acolhida neste ponto, exclusivamente para ampliar a possibilidade de apresentação da declaração também pelo fornecedor dos equipamentos, mantendo-se a exigência de comprovação do respaldo necessário à prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção.

2. Da inclusão da velocidade mínima de impressão e cópia dos equipamentos

A impugnante aponta a ausência de especificação da velocidade mínima de impressão, em páginas por minuto (PPM), para os equipamentos previstos nos Itens 01 e 02 do Termo de Referência, argumentando que essa informação é necessária



para garantir parâmetros técnicos uniformes e permitir a adequada precificação das propostas.

Após análise, a Administração acolhe a solicitação, reconhecendo a importância da definição objetiva da velocidade de operação dos equipamentos, tanto para impressão quanto para cópias.

A especificação da velocidade em páginas por minuto constitui parâmetro técnico relevante para a caracterização do desempenho dos equipamentos, contribuindo para a padronização das propostas, a comparação objetiva das soluções ofertadas e a adequada execução contratual.

Embora o Termo de Referência já estabeleça outras características técnicas dos equipamentos, a inclusão expressa da velocidade mínima de impressão e cópia permitirá maior clareza quanto aos requisitos de desempenho esperados pela Administração, reduzindo possíveis divergências de interpretação por parte dos licitantes.

Dessa forma, será promovida a alteração do Termo de Referência para que conste, de maneira expressa, a velocidade mínima exigida, em páginas por minuto (PPM), tanto para as funções de impressão quanto para as de cópia, observando-se os parâmetros técnicos que serão definidos pela área responsável, de acordo com as necessidades operacionais da Administração.

As velocidades sugeridas pela impugnante, de 55 PPM para o Item 01 (multifuncional monocromática A4) e 40 PPM para o Item 02 (multifuncional policromática A4), serão consideradas na avaliação técnica, contudo será definido a velocidade correta pela equipe técnica, cabendo à Administração estabelecer os requisitos finais, conforme a necessidade do serviço e as características da contratação.

Assim, a impugnação será acolhida neste ponto, com a inclusão dos parâmetros de velocidade mínima de impressão e cópia no Termo de Referência, de forma objetiva e expressa.

5. DA ANALISE

Convém de logo consignar que nenhuma das citações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais citadas na peça impugnatória, não são **TIDAS COMO CRITÉRIOS ABSOLUTOS**.

Cabe de início ressaltar que as licitações estão baseadas na lei Federal nº 14.133/2021, e seus procedimentos seguem as regras por ela emanada, bem como das demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados no objeto da licitação.

Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.



Cumpra, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Por oportuno, destacamos que a Administração Pública possui discricionariedade na prática de seus atos, com análise em cada caso concretado com conveniência e oportunidade.

6. DO JULGAMENTO

Diante do exposto, considerando a manifestação apresentada pela área técnica responsável, bem como os elementos constantes dos autos, acolho parcialmente a impugnação apresentada, nos termos da manifestação técnica, para fins de prosseguimento das providências administrativas pertinentes.

Em tempo, informo que prejuízo nenhum trará esta retificação e consequentemente republicação do edital deste processo visto que, ainda não foram apresentadas nenhuma proposta inicial, conforme demonstrado abaixo.

Lote	Descrição	Finalizado	Vlr Ref	Propostas
0001	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM SERVIÇO DE OUTSOURCING/IMPRESSÃO, COMPREENDENDO: CESSÃO DO EQUIPAMENTOS NOVOS, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL).	Sim	R\$ 353.004,72	0

Item	Descrição	Julgamento	Quantidade	Vlr Ref	Total	Propostas
AC 0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M...	Menor Preço	12 MÊS	9.150,96	109.811,52	0
AC 0002	IMPRESSORA POLICROMÁTICA (C...	Menor Preço	12 MÊS	8.203,00	98.436,00	0
AC 0003	MILHEIRO IMPRESSÃO - IMPRES...	Menor Preço	12 MÊS	4.449,90	53.398,80	0
AC 0004	MILHEIRO IMPRESSÃO - IMPRES...	Menor Preço	12 MÊS	7.613,20	91.358,40	0
Valor Total de Referência do Processo					353.004,72	

Em razão das alterações indicadas, será providenciada a retificação do Edital e do Termo de Referência, com a consequente republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

Ficam mantidas as demais disposições do instrumento convocatório que não forem objeto de alteração.

7. CONCLUSÃO

Diante das argumentações aferidas na peça de impugnação apresentada, observamos que assiste parcialmente razão à Impugnante nos pontos questionados para este certame. Neste



compasso, decide a Pregoeira desta municipalidade por **DAR PROVIMENTO PARCIAL** a impugnação apresentada pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, pelos esclarecimentos e fundamentações, constantes neste documento.

Alagoas/BA, 05 de outubro de 2026.

DEISIANNY DOS SANTOS ANDRADE

Pregoeira Oficial do Município



REPUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.624/2026.

**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO
PERMANENTE".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo 12.747/2026 de 14/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, para a servidora **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO SANTOS CERQUEIRA** matrícula nº 435701 do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Professor II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- A referida licença deverá ser retroativa a 28 de setembro de 2026, encerrando-se em 26 de dezembro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 02 de outubro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



DEC. Nº 6.705– ALTERA O PORTE DO NÚCLEO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL HERMES CARVALHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.705/2026.

“ALTERA O PORTE DO NÚCLEO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL HERMES CARVALHO, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 78, de 2012, que estabelece critérios para a classificação e definição do porte das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver as instituições oficiais integrantes de seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino à realidade do atendimento educacional e ao quantitativo de estudantes matriculados;

CONSIDERANDO os dados oficiais de matrícula da Rede Municipal de Ensino referentes ao ano letivo de 2026, bem como os critérios estabelecidos na legislação municipal para classificação e definição do porte das unidades escolares;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Educação para organizar e estruturar a gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior correspondência entre a estrutura administrativa das unidades escolares e sua efetiva demanda de atendimento.

DECRETA:

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º- Fica alterado, de pequeno porte para médio porte, o enquadramento do Núcleo Escolar Creche Municipal Imaculada Conceição / Escola Municipal Hermes Carvalho, integrante da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas, código INEP 29150485, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 78/2012.

Art. 2º- A alteração de porte de que trata este Decreto fundamenta-se nos dados oficiais de matrícula do ano letivo de 2026, no número de turmas, turnos de funcionamento e demais critérios previstos na legislação municipal aplicável à classificação das unidades escolares.

Art. 3º- A alteração de porte prevista neste Decreto produzirá os efeitos administrativos, funcionais e remuneratórios correspondentes, observadas as disposições da legislação municipal aplicável à estrutura organizacional das unidades escolares e às funções de Direção e Vice direção de Unidade Escolar.

§1º- Em decorrência da alteração do porte da unidade escolar para médio porte, a função de Diretor (a) e Vice-Diretor(a) da unidade fará jus ao acréscimo remuneratório correspondente ao percentual estabelecido nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 78/2012.

§2º- O disposto neste artigo observará, em qualquer hipótese, os requisitos, limites, condições e demais disposições previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal da Educação adotar as providências administrativas, funcionais, pedagógicas e cadastrais necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º- A Secretaria Municipal da Educação deverá promover, quando necessário, a atualização dos registros da unidade escolar perante os sistemas oficiais de informação educacional, inclusive quanto à sua classificação administrativa.

Art. 6º- A alteração de porte prevista neste Decreto não implica alteração da denominação, identidade institucional, código INEP, localização ou autorização de funcionamento da unidade escolar, permanecendo preservada sua continuidade institucional e pedagógica, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 05 de outubro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO

**DEC. DE EXONERAÇÃO A PEDIDO – DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – RENIVALDA PACHEICO REIS
SANTOS, MATRÍCULA Nº 428271.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A
PEDIDO, DE OCUPANTE DE FUNÇÃO DE
DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE ALAGOINHAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a Professora **RENIVALDA PACHEICO REIS SANTOS**, matrícula nº 428271, da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, para a qual foi nomeada a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º- A exoneração de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 05 de outubro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

**14ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS(AS), INSCRITOS(AS) APÓS
RECURSO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA Nº 006/2026

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA, para retificar a 14ª Relação de Candidatos(as) Deferidos(as) ou Indeferidos(as), inscritos(as) após recurso no Chamamento Público, referente ao credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica para compor o Cadastro Municipal de Profissionais de Nível Superior, Médio e Técnico da Área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, destinado a suprir, de forma complementar, a demanda da Rede Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Alagoinhas em 07 de agosto de 2026, Edição nº 5.716, Ano 18, páginas 06 a 08.

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADA a 14ª Relação de Candidatos (as) Deferidos (as) ou Indeferidos (as), para RETIRAR o Processo Administrativo nº 9226/2025 da relação de SAMU – ENFERMEIRO (A), 36 HORAS SEMANAIS.

A retificação decorre da constatação de que o Processo Administrativo nº 9226/2025 já consta na 13ª Relação de Candidatos (as) Deferidos ou Indeferidos (as) publicada no Diário Oficial, Edição 5.764, na data de 04 de dezembro de 2026, com a devida retificação do número processual referente a candidata Adenuzia Maria Santos da Conceição Cunha.

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da 14ª Relação de Candidatos (as) Deferidos (as) ou Indeferidos (as), inscritos(as) após recurso, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

A presente retificação tem caráter exclusivamente corretivo e administrativo sem alteração da ordem de classificação, da situação de deferimento ou indeferimento, ou dos demais critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

14ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS(AS) INSCRITOS(AS) PÓS RECURSO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, POR CARGO E ORDEM DE INSCRIÇÃO.

SAMU – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, 36 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	2770/2025	DRIELLE SANTANA DA SILVA	INDEFERIDO	A, B, F, G, H, K, L, O, P, Q
2	3131/2025	THAISLAINE DE OLIVEIRA PALMEIRA	INDEFERIDO	F, G, H, N, Q
3	3920/2025	TAIRES MENDES DE LIMA	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, P, Q (TODOS ANEXOS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

4	3959/2025	RAVENA CRISTAL LUZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE MATOS	INDEFERIDO	A, G, H, I, J, L, O, P, Q (ANEXO III, IV, V, VII)
5	8174/2025	RAVENA CRISTAL LUZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE MATOS	INDEFERIDO	A, G, H, I, J, O, P, Q (ANEXO III, IV, V, VII)
6	10855/2025	RENATA VANDERLEI DOS SANTOS	INDEFERIDO	A, B, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, Q (ANEXO TODOS)
7	13509/2025	GEISIANNA RIBEIRO PEREIRA TELES SOUZA	INDEFERIDO	A, B, E, F, G, H, I, K, L, M, N, O, P, Q (ANEXO TODOS)
8	13606/2025	CLEIDE SANTOS DA CUNHA SILVA	INDEFERIDO	A, B, E, H, J, K, L, O, Q (ANEXO TODOS)
9	13881/2025	RICARDO DAS DORES	INDEFERIDO	A, B, C, E, F, G, H, I, K, M, N, O, P, Q (ANEXO TODOS)
10	14141/2025	EMILLY SILVA SANTOS	DEFERIDO	
11	14155/2025	MILLENA DIAS FERREIRA	INDEFERIDO	E, H, O, P, Q (II, III, IV, V E VII)

SAMU – ENFERMEIRO(A), 36 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
2	3499/2025	JOSE ANTONIO DE JESUS BATISTA	INDEFERIDO	TODOS OS DOCUMENTOS
3	3958/2025	WILLIAN JADSON GONCALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	ANEXO VII
4	3969/2025	DARILZA DOS SANTOS CARMO OLIVEIRA	INDEFERIDO	G, H, J, O, P
5	3984/2025	RITA DE CASSIA SOARES PEREIRA	INDEFERIDO	Q (ANEXOS III, IV E V)

VISAU – ENFERMEIRO (A), 40 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	3986/2025	CINTIA SALLES DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, P, Q (TODOS ANEXOS)
2	4010/2025	CINTIA SALLES DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, P, Q (TODOS ANEXOS)
3	4075/2025	JERRE ADRIANO NUNES NOVAES	INDEFERIDO	A, D, H, J, P
4	4146/2025	JERRE ADRIANO NUNES NOVAES	INDEFERIDO	A, D, H, J, P
5	8181/2025	DANIELA GOMES DO CARMO BARBOSA	INDEFERIDO	A, B, D, J, K, M, N, Q (II, IV, V)

VISAU – TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE, 30 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	9998/2026	MARIA DA GUIA SANTOS OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, J, K, L, M, N, O, P, Q (ANEXOS)
2	10100/2026	IVENS PAPP BARBOSA	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, I, L, M, O, P, Q (ANEXOS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ATENÇÃO BÁSICA– AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	9993/2026	ARLANA ARAUJO SANTOS	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, I, K, J, L, M, N, P, Q (ANEXOS)
2	9994/2026	ARLANA ARAUJO SANTOS	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, I, K, L, M, N, O, P, Q (ANEXOS)
3	9995/2026	SUSANICE FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO	A, F, G, H, J, L, O, Q (ANEXOS)
4	9996/2026	SUSANICE FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO	A, F, G, H, J, O, Q (ANEXOS)
5	9997/2026	SANNARA GLEYSE DOS REIS LIMA	INDEFERIDO	A, H, J, O, P, Q (ANEXOS)
6	10101/2026	MERIVAN ALVES SANTOS MEDEIROS	INDEFERIDO	H, J, O, Q (ANEXOS)
7	10102/2026	DOLIANE BISPO CHAVES	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, P, Q (ANEXOS)
8	10104/2026	DOLIANE BISPO CHAVES	INDEFERIDO	A, B, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, P, Q (ANEXOS)
9	10105/2026	EVELLYN DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO	A, B, F, G, H, I, N, O, P
10	10106/2026	THAISE ARRUDA DA SILVA	INDEFERIDO	Q (ANEXO IV, VII)

ATENÇÃO BÁSICA – CIRURGIÃO DENTISTA, 40 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	3982/2025	MATEUS DE SANTANA SOUZA	INDEFERIDO	H, K, M, N, O, P
2	3990/2025	CLECIA DIAS ARAGAO	INDEFERIDO	M
3	4009/2025	FERNANDA VITA ARGOLO OLIVEIRA	INDEFERIDO	A (REGULARIDADE CPF), B (QUITAÇÃO), P
4	4031/2025	LAYNA SANTANA ARAUJO	INDEFERIDO	A (REGULARIDADE CPF), B (QUITAÇÃO), F, K, O, P, Q.

Alagoinhas, 06 de outubro de 2026

Comissão de Credenciamento SESAU